

Estudo Técnico Preliminar 32/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23243.002678/2023-74

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa para prestação de serviços de operação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para que o funcionamento dos aparelhos de ar condicionados institucionais seja prolongando sem causar prejuízo às atividades. No momento, esta unidade encontra-se com o contrato vigente próximo à expirar, por esta razão torna-se necessária a execução de procedimento licitatório para contratação do serviço especializado, atendendo assim as demandas institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O quantitativo atual de aparelhos por Btus segue na tabela abaixo:

Btus	Quantidade
7.500	5
12.000	4
18.000	5
24.000	2
30.000	32
36.000	22
48.000	2
60.000	89
TOTAL	161

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Serviços Gerais - CSG	Marcelo Tenório Matos Júnior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1.1.1. Os serviços poderão se executados entre segunda e sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00, a serem realizados no IFRO *Campus* Calama, localizado no município de Porto Velho-RO.

A CONTRATADA deverá obedecer aos normativos relativos ao intervalo intrajornada, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da ininterrupção dos serviços.

Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação, em qualquer tempo, mesmo que seja necessário substituição do cartão de ponto por folha de ponto;

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, essencial e de forma contínua;

Reiterando ainda, que a empresa consagrada vencedora do certame licitatório irá fornecer mão de obra especializada em prestação de serviços de operação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para que o funcionamento dos aparelhos de ar condicionados institucionais, todos os materiais e os equipamentos de proteção individuais necessários para a prestação dos serviços previstos no contrato e em consonância com as Normas de Segurança do Trabalho, tais como: NR-6 e NR15.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Considerando a natureza dos serviços, pois a individualização dos itens pode gerar prejuízos para o conjunto da solução e perda de economia de escala, visando proporcionar a ampla participação de licitantes, o referido processo licitatório será realizado por lote único.

5. Levantamento de Mercado

Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, além do próprio histórico de contratação dos serviços de apoio administrativo, pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, seja pelo número de empresas contratadas ou pela quantidade de empregados alocados na execução dos serviços, demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades. Consistindo basicamente na alocação pela empresa contratada de empregados para a execução dos serviços, ressalta-se que as contratações pretendidas não possuem exigências ou especialidades complexas que dificultem os fornecedores recrutarem e contratarem as pessoas que irão desenvolver as atividades, ressaltando que a solução apresentada e descrita no item seguinte é a forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de apoio operacional junto ao IFRO, a serem executados nas dependências do *Campus Calama* situado em Porto Velho-RO.

6.2 Assegurar a continuidade dos serviços prestados no IFRO/ *Campus Calama*..

6.3 Estes serviços que se pretendem contratar têm características acessórias e complementares, aderindo-se perfeitamente às disposições contidas no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, podendo, portanto, serem objeto de terceirização por não possuir correlação com as atribuições dos cargos ativos de seu quadro de servidores.

6.4 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra especializada, uma vez que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, estando disponível conforme solicitados os serviços, em um mercado próprio e estável, composto por diversas empresas cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.5 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.7 Considerando que o objeto a ser contratado faz parte do amplo espectro de serviços técnicos classificados coletivamente como manutenção predial, e que se caracteriza por um sistema de climatização baseado em tecnologia de ampla aplicação no mercado (sistema de expansão indireta), e que os serviços de manutenção a serem contratados se constituem de atividades rotineiras cujos parâmetros de qualidade são objetivamente definidos em normas técnicas, considerando ainda que a responsabilidade técnica por este tipo de serviço é de competência exclusiva de profissionais habilitados na área de Engenharia Mecânica, regulamentados pelo CREA, conclui-se que o objeto se enquadra na definição de serviço comum de engenharia segundo o quanto prescrito pelo Decreto nº 10.024/2019.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os itens a serem empenhados deverão ser os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização do Campus. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução Un 176/2000 atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União, com a devida ART, emitida pelo Conselho competente.	Un	1

2	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento	Un	18
3	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento	Un	14
4	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 48.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento	Un	112
5	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento	Un	178
6	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação)	Un	22
7	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação)	Un	21
8	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 48.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação)	Un	60
9	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação)	Un	60
10	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 btus a 12.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Un	5
11	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Un	10
12	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 btus a 48.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Un	20
13	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 58.000 btus a 60.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Un	20

14	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: bebedouros modelo parede com capacidade de 100 a 200 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	Un	15
15	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários a realização de manutenção dos demais equipamentos de refrigeração.	Lote	R\$ 40.000,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 120.000,00

Valor (R\$): 120.000,00/ anual

Valor estimado em R\$ 120.000,00 para os 12 meses de duração inicial do Contrato, com previsão de renovação pelo período de 60 meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Todavia, o objeto licitado forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades. Ademais é prática comum nesse setor de prestação de serviço, as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços e materiais demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes serviços e materiais em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução.

É certo que no caso em questão aplica-se inequivocamente a expressa previsão inserta no item 3.8 do Anexo III da IN nº 05 /2017- SEGES/MPDG, segundo a qual a obrigatoriedade de fracionamento (parcelamento) respeita limites de ordem técnica e econômica, em consonância com o dispositivo legal aludido, eis que poderá ser feita a contratação conjunta se o parcelamento tornar o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provocar perda na economia de escala, já citado em parecer 305/2015/CJU-MS/CGU/AGU.

Diante de todo o exposto, evidencia-se que a contratação da solução seja dividida em grupos, formados por um ou mais itens, visto a necessidade de conferir a cada unidade participante autonomia administrativa, haja vista, as mesmas estarem dispersas geograficamente, o que implicaria em dificuldades, quanto ao acompanhamento e fiscalização por parte dos gestores e fiscais do contratos.

A centralização, por unidade, da responsabilidade em uma única empresa contratada, irá proporcionar melhor acompanhamento de problemas e soluções, mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado e, em termos econômicos favorece a redução dos preços sob a ótica da ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no planejamento estratégico do órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- Padronização das descrições, requisitos e valores dos itens, assim como dos parâmetros de gestão e fiscalização contratual;
- Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da contratação centralizada; Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
- Maximização dos resultados da governança administrativa;
- Favorecimento da qualidade de vida saúde e segurança do quadro de colaboradores;
- Aumento de credibilidade para a instituição entre os servidores, discentes, colaboradores terceirizados; etc.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento

possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

13. Providências a serem Adotadas

Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores: Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços.

Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para a empresa especializada e para os prestadores que irão atuar no contrato, estando essas descritas no presente Estudos Técnicos Preliminares, ou para os servidores os quais atuarão na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:

Conforme informado, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

Os órgãos e entidades participantes serão responsáveis por elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação de seus ambientes, se for o caso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais significativos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAROLINE LUJAN DE OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 09/05/2023 às 17:17:42.